



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2349/2015 de 29 de dezembro de 2015.**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio para entidade e dá outras providências.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal na ordem de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o “*Centro de Tradições Gaúchas Rodeio da Querência*” de Campinas do Sul, inscrito no Cnpj nº 91.565.341/0001-60, para que a entidade possa divulgar a cultura tradicionalista de nosso Estado, através de cursos de dança, poesia, participação em eventos tradicionalistas e outros, pelo período de 12(doze) meses a contar do mês de janeiro de 2016.

**Art. 2º** Os recursos deverão ser utilizados para custear as despesas com instrutores de dança, aquisição de vestimentas, manutenção da sede e pagamento de inscrições em eventos culturais.

**Art. 3º** A entidade beneficiada terá prazo até o dia 31 de janeiro de 2017, para prestar contas dos recursos recebidos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

05.0503.13.392.0008.2017 – Manut. Departamento de Cultura  
335043000000 – Subvenções sociais

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2015.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 29.12.2015**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. De Administração e Finanças**